

DECRETO Nº 22/2025

**REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 573/2025
QUE INSTITUI O PROGRAMA RENDA MAIS NO
MUNICÍPIO DE ABAIARA-CE E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA-CE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela **Lei Municipal nº 573/2025**,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei Municipal nº 573/2025 que instituiu o programa Renda Mais no Município de Abaiara-CE,

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado o Programa Renda Mais no Município de Abaiara-CE, estabelecendo normas, procedimentos e critérios para sua execução.

Parágrafo Único: O Programa Renda Mais visa a execução de projetos que tenham objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, sendo desenvolvidos pelas Secretarias Municipais ou em parceria com instituições públicas ou privadas.

Art. 2º - São objetivos do Programa Renda Mais:

I - Propiciar o resgate da cidadania e inclusão social;

II - Estimular a qualificação profissional e inserção ao mercado de trabalho aos beneficiários do Programa Renda Mais;

III - Potencializar a integração socioeconômica dos beneficiários nas suas comunidades através de programas e projetos desenvolvidos pelo Poder Público municipal;

IV - Gerar renda nos bairros, comunidades e distritos do Município de Abaiara-CE;

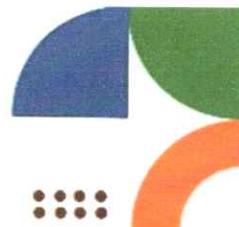
V - Fomentar o autodesenvolvimento pessoal e dos colaboradores do Programa Renda Mais.

Art. 3º - São Requisitos necessários para a inscrição no Processo Seletivo Simplificado:

I - Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, §1º, da Constituição Federal.

II - Residir no Município de Abaiara-CE.





III - Estar quite com as obrigações eleitorais.

IV - Possuir Certificado de Reservista (sexo masculino).

V - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.

VI - Possuir a qualificação mínima exigida.

VII - Ter disponibilidade de horário.

VIII - Assinar Termo de Responsabilidade e Compromisso, declarando ter conhecimento das regras do Programa Renda Mais.

Art. 4º - Ficam criados os projetos abaixo relacionados, integrantes do Programa Renda Mais, a serem desenvolvidos pelas secretarias municipais, balizados pelas políticas públicas e sociais contempladas pela gestão municipal, sendo eles:

§1º - Projeto Cuidar e Incluir:

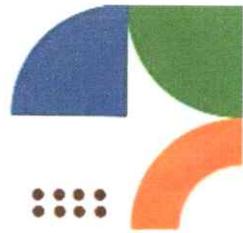
- a) O Projeto Cuidar e Incluir é uma iniciativa da Secretaria Municipal de Educação de Abaiara-CE voltada à promoção da inclusão educacional, com foco no atendimento direto a crianças atípicas e com necessidades específicas no ambiente escolar. Seu principal objetivo é assegurar o pleno desenvolvimento desses alunos, respeitando suas particularidades e oferecendo suporte individualizado dentro da sala de aula.
- b) O agente do projeto atua como elo entre o aluno, o professor e a comunidade escolar, garantindo um ambiente acolhedor, seguro e propício à aprendizagem. O acompanhamento é contínuo, com observação ativa do comportamento, necessidades e progresso da criança, sempre em parceria com o professor titular e com a equipe gestora da escola.

§2º - Projeto Caminho Seguro:

- a) O Projeto Caminho Seguro é uma ação integrada da Secretaria Municipal de Educação de Abaiara-CE, voltada à promoção da segurança de crianças e adolescentes durante o trajeto casa-escola-casa. A iniciativa busca prevenir situações de risco, como acidentes, violência e negligência, garantindo que os estudantes possam se deslocar de forma segura e protegida, principalmente em rotas escolares consideradas vulneráveis.
- b) O projeto também tem forte cunho educativo e comunitário, ao promover a conscientização de estudantes, famílias e moradores sobre o papel coletivo na proteção da infância e juventude. Os agentes designados para o Caminho Seguro desempenham papel estratégico na vigilância, acolhimento e orientação dos alunos, contribuindo com a tranquilidade da comunidade escolar.

§3º - Projeto Comunidade Proativa:





- a) O Projeto Comunidade Proativa é uma iniciativa da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Abaiara-CE que visa promover o fortalecimento dos vínculos comunitários e familiares por meio da convivência social, especialmente junto a crianças, adolescentes e famílias em situação de vulnerabilidade social.
- b) O projeto tem como principal finalidade estimular a participação ativa da comunidade em ações educativas, recreativas, culturais e esportivas, promovendo a inclusão social e contribuindo para a prevenção de situações de risco, violência e isolamento social.
- c) As atividades serão realizadas em espaços comunitários, escolas, praças e equipamentos públicos, e contarão com o apoio de colaboradores capacitados para desenvolver ações lúdicas, criativas e participativas.

§4º - Projeto Inclusão Produtiva

- a) O Projeto Inclusão Produtiva é uma iniciativa estratégica da Secretaria de Trabalho e Assistência Social do município de Abaiara-CE, com o objetivo de estimular a economia local, promover a geração de renda e fortalecer pequenos negócios comunitários. Destina-se especialmente a jovens e adultos em situação de vulnerabilidade social, oferecendo capacitação profissional e suporte técnico à criação e sustentabilidade de atividades produtivas.
- b) O projeto atua como vetor de transformação econômica e social, contribuindo para a autonomia financeira dos beneficiários e incentivando o empreendedorismo de base comunitária.

Art. 5º- Os projetos descritos no artigo anterior, não serão criados em caráter definitivo, podendo o Poder Executivo, juntamente com as demais secretarias, criarem outros projetos que deverão ser devidamente regulamentados através de Decreto Municipal.

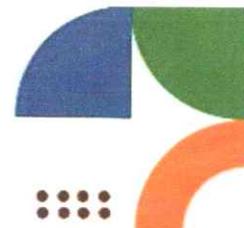
Art. 6º - Os critérios para participar dos projetos de que trata o artigo 4º desta lei poderão ser de Nível Fundamental Incompleto, Nível Médio e Nível Superior, com formação específica ou curso de especialização a depender do projeto, devendo ficar devidamente explicito no Processo Seletivo Simplificado realizado pela respectiva secretaria.

Art. 7º - São atribuições dos colaboradores aprovados para integrarem os projetos do Programa Renda Mais:

I - Projeto Cuidar e Incluir:

- a) Dar suporte aos alunos na ausência momentânea do professor;
- b) Manter o ambiente escolar seguro, saudável e acolhedor;
- c) Auxiliar nas práticas pedagógicas e atividades que demandam atenção individualizada, especialmente para crianças atípicas em sala de aula e fora dela;





- d) Observar atentamente possíveis alterações de comportamento, garantindo uma relação saudável entre todos os alunos;
- e) Auxiliar diretamente na promoção e execução da educação inclusiva;
- f) Facilitar o processo de aprendizado por meio da leitura, escrita ou realização de atividades, quando o aluno não possuir autonomia intelectual ou motora;
- g) Auxiliar nas atividades de alimentação, higiene, descanso e locomoção das crianças;
- h) Apoiar crianças com dificuldade de socialização, promovendo a inclusão e o convívio respeitoso;
- i) Elaborar relatórios periódicos sobre o desenvolvimento das crianças atendidas, compartilhando essas informações com o professor titular, escola e secretaria municipal.

II - Projeto Caminho Seguro:

- a) Garantir a segurança e integridade física e moral de crianças e adolescentes durante o trajeto de ida e volta à escola;
- b) Organizar e supervisionar a entrada e saída dos alunos no transporte escolar;
- c) Realizar monitoramento constante em pontos estratégicos previamente identificados como vulneráveis ou de risco;
- d) Comunicar imediatamente aos responsáveis legais quaisquer ocorrências ou situações anormais observadas durante o trajeto;
- e) Oferecer orientações educativas contínuas sobre segurança pessoal e prevenção a acidentes e abusos;
- f) Incentivar e mobilizar a participação ativa das famílias e comunidade na proteção e segurança dos alunos;
- g) Auxiliar crianças pequenas ou com dificuldades de locomoção no embarque e desembarque;
- h) Identificar rotas alternativas mais seguras em caso de eventos adversos;
- i) Registrar e relatar periodicamente às autoridades escolares quaisquer intercorrências relevantes.

III - Projeto Comunidade Proativa:

- a) Estimular o convívio comunitário saudável e a participação social;





- b) Criar oportunidades de integração e desenvolvimento para crianças e adolescentes;
- c) Prevenir situações de vulnerabilidade e risco social;
- d) Valorizar a cultura local e promover a identidade comunitária;
- e) Fortalecer os vínculos familiares e comunitários.
- f) Planejar e executar atividades recreativas, culturais e esportivas com foco no público infantojuvenil e suas famílias;
- g) Promover eventos comunitários periódicos que incentivem a participação social ativa;
- h) Estimular a criatividade, o respeito e a cooperação entre os participantes;
- i) Garantir a segurança, inclusão e acolhimento durante todas as atividades;
- j) Registrar as ações realizadas e elaborar relatórios periódicos sobre os resultados obtidos;
- k) Articular com lideranças comunitárias, instituições públicas e privadas para fortalecer as ações locais.

IV - Projeto Inclusão Produtiva

- a) Qualificar beneficiários para inserção no mercado de trabalho ou atividades autônomas;
- b) Estimular o surgimento de iniciativas empreendedoras sustentáveis;
- c) Fortalecer a economia local e a geração de renda comunitária;
- d) Promover inclusão social e produtiva de públicos historicamente vulneráveis.
- e) Planejar e executar cursos e oficinas conforme os perfis e necessidades dos beneficiários;

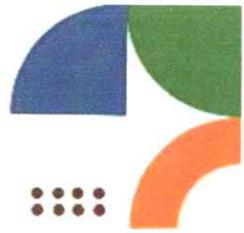
Art. 8º - O valor da ajuda de custo para cada colaborador selecionado será de:

I - R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais) pelo período de 20 (vinte) horas semanais;

II - R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) pelo período de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º - Os colaboradores aprovados serão convocados para cumprir jornadas de 20h/s (vinte horas semanais) ou 40h/s (quarenta horas semanais), conforme escolha no momento da inscrição.





§ 2º - A ajuda de custo recebida pelo colaborador possui caráter indenizatório pelo ressarcimento das despesas efetivadas para cumprimento dos objetivos do Programa Renda Mais.

Art. 9º - O número de bolsas que dispõe o artigo 3, §3º da lei n.º 573/2025, será disponibilizado nos termos do processo seletivo posteriormente publicado, respeitando o limite máximo determinado pela legislação vigente.

Art. 10º - A supervisão, o acompanhamento e a avaliação das atividades dos colaboradores dos projetos instituídos por este Decreto serão de responsabilidade das respectivas Secretarias Municipais, mediante relatórios periódicos, visitas técnicas e reuniões de avaliação.

Art. 11º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara-CE, 09 de maio de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
ANGELO FURTADO SAMPAIO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



ANGELO FURTADO SAMPAIO
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 22/2025 - GP

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº
573/2025 QUE INSTITUI O PROGRAMA
RENDA MAIS NO MUNICÍPIO DE
ABAIARA-CE E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA-CE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela **Lei Municipal nº 573/2025**,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei Municipal nº 573/2025 que instituiu o programa Renda Mais no Município de Abaiara-CE,

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado o Programa Renda Mais no Município de Abaiara-CE, estabelecendo normas, procedimentos e critérios para sua execução.

Parágrafo Único: O Programa Renda Mais visa a execução de projetos que tenham objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, sendo desenvolvidos pelas Secretarias Municipais ou em parceria com instituições públicas ou privadas.

Art. 2º - São objetivos do Programa Renda Mais:

- I - Propiciar o resgate da cidadania e inclusão social;
- II - Estimular a qualificação profissional e inserção ao mercado de trabalho aos beneficiários do Programa Renda Mais;
- III - Potencializar a integração socioeconômica dos beneficiários nas suas comunidades através de programas e projetos desenvolvidos pelo Poder Público municipal;
- IV - Gerar renda nos bairros, comunidades e distritos do Município de Abaiara-CE;
- V - Fomentar o autodesenvolvimento pessoal e dos colaboradores do Programa Renda Mais.

Art. 3º - São Requisitos necessários para a inscrição no Processo Seletivo Simplificado:

- I - Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, §1º, da Constituição Federal.
- II - Residir no Município de Abaiara-CE.
- III - Estar quite com as obrigações eleitorais.
- IV - Possuir Certificado de Reservista (sexo masculino).
- V - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.
- VI - Possuir a qualificação mínima exigida.
- VII - Ter disponibilidade de horário.
- VIII - Assinar Termo de Responsabilidade e Compromisso, declarando ter conhecimento das regras do Programa Renda Mais.

Art. 4º - Ficam criados os projetos abaixo relacionados, integrantes do Programa Renda Mais, a serem desenvolvidos pelas secretarias municipais, balizados pelas políticas públicas e sociais contempladas pela gestão municipal, sendo eles:

§1º - Projeto Cuidar e Incluir:

a) O Projeto Cuidar e Incluir é uma iniciativa da Secretaria Municipal de Educação de Abaiara-CE voltada à promoção da

inclusão educacional, com foco no atendimento direto a crianças atípicas e com necessidades específicas no ambiente escolar. Seu principal objetivo é assegurar o pleno desenvolvimento desses alunos, respeitando suas particularidades e oferecendo suporte individualizado dentro da sala de aula.

b)O agente do projeto atua como elo entre o aluno, o professor e a comunidade escolar, garantindo um ambiente acolhedor, seguro e propício à aprendizagem. O acompanhamento é contínuo, com observação ativa do comportamento, necessidades e progresso da criança, sempre em parceria com o professor titular e com a equipe gestora da escola.

§2º - Projeto Caminho Seguro:

a) O Projeto Caminho Seguro é uma ação integrada da Secretaria Municipal de Educação de Abaiara-CE, voltada à promoção da segurança de crianças e adolescentes durante o trajeto casa-escola-casa. A iniciativa busca prevenir situações de risco, como acidentes, violência e negligência, garantindo que os estudantes possam se deslocar de forma segura e protegida, principalmente em rotas escolares consideradas vulneráveis.

b)O projeto também tem forte cunho educativo e comunitário, ao promover a conscientização de estudantes, famílias e moradores sobre o papel coletivo na proteção da infância e juventude. Os agentes designados para o Caminho Seguro desempenham papel estratégico na vigilância, acolhimento e orientação dos alunos, contribuindo com a tranquilidade da comunidade escolar.

§3º - Projeto Comunidade Proativa:

a)O Projeto Comunidade Proativa é uma iniciativa da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Abaiara-CE que visa promover o fortalecimento dos vínculos comunitários e familiares por meio da convivência social, especialmente junto a crianças, adolescentes e famílias em situação de vulnerabilidade social.

b) O projeto tem como principal finalidade estimular a participação ativa da comunidade em ações educativas, recreativas, culturais e esportivas, promovendo a inclusão social e contribuindo para a prevenção de situações de risco, violência e isolamento social.

c)As atividades serão realizadas em espaços comunitários, escolas, praças e equipamentos públicos, e contarão com o apoio de colaboradores capacitados para desenvolver ações lúdicas, criativas e participativas.

§4º - Projeto Inclusão Produtiva

a) O Projeto Inclusão Produtiva é uma iniciativa estratégica da Secretaria de Trabalho e Assistência Social do município de Abaiara-CE, com o objetivo de estimular a economia local, promover a geração de renda e fortalecer pequenos negócios comunitários. Destina-se especialmente a jovens e adultos em situação de vulnerabilidade social, oferecendo capacitação profissional e suporte técnico à criação e sustentabilidade de atividades produtivas.

b)O projeto atua como vetor de transformação econômica e social, contribuindo para a autonomia financeira dos beneficiários e incentivando o empreendedorismo de base comunitária.

Art. 5º- Os projetos descritos no artigo anterior, não serão criados em caráter definitivo, podendo o Poder Executivo, juntamente com as demais secretarias, criarem outros projetos que deverão ser devidamente regulamentados através de Decreto Municipal.

Art. 6º - Os critérios para participar dos projetos de que trata o artigo 4º desta lei poderão ser de Nível Fundamental Incompleto, Nível Médio e Nível Superior, com formação específica ou curso de especialização a depender do projeto, devendo ficar devidamente explícito no Processo Seletivo Simplificado realizado pela respectiva secretaria.

Art. 7º - São atribuições dos colaboradores aprovados para integrarem os projetos do Programa Renda Mais:

I - Projeto Cuidar e Incluir:

- a) Dar suporte aos alunos na ausência momentânea do professor;
- b) Manter o ambiente escolar seguro, saudável e acolhedor;
- c) Auxiliar nas práticas pedagógicas e atividades que demandam atenção individualizada, especialmente para crianças atípicas em sala de aula e fora dela;
- d) Observar atentamente possíveis alterações de comportamento, garantindo uma relação saudável entre todos os alunos;
- e) Auxiliar diretamente na promoção e execução da educação inclusiva;
- f) Facilitar o processo de aprendizado por meio da leitura, escrita ou realização de atividades, quando o aluno não possuir autonomia intelectual ou motora;
- g) Auxiliar nas atividades de alimentação, higiene, descanso e locomoção das crianças;
- h) Apoiar crianças com dificuldade de socialização, promovendo a inclusão e o convívio respeitoso;
- i) Elaborar relatórios periódicos sobre o desenvolvimento das crianças atendidas, compartilhando essas informações com o professor titular, escola e secretaria municipal.

II - Projeto Caminho Seguro:

- a) Garantir a segurança e integridade física e moral de crianças e adolescentes durante o trajeto de ida e volta à escola;
- b) Organizar e supervisionar a entrada e saída dos alunos no transporte escolar;
- c) Realizar monitoramento constante em pontos estratégicos previamente identificados como vulneráveis ou de risco;
- d) Comunicar imediatamente aos responsáveis legais quaisquer ocorrências ou situações anormais observadas durante o trajeto;
- e) Oferecer orientações educativas contínuas sobre segurança pessoal e prevenção a acidentes e abusos;
- f) Incentivar e mobilizar a participação ativa das famílias e comunidade na proteção e segurança dos alunos;
- g) Auxiliar crianças pequenas ou com dificuldades de locomoção no embarque e desembarque;
- h) Identificar rotas alternativas mais seguras em caso de eventos adversos;
- i) Registrar e relatar periodicamente às autoridades escolares quaisquer intercorrências relevantes.

III - Projeto Comunidade Proativa:

- a) Estimular o convívio comunitário saudável e a participação social;
- b) Criar oportunidades de integração e desenvolvimento para crianças e adolescentes;
- c) Prevenir situações de vulnerabilidade e risco social;
- d) Valorizar a cultura local e promover a identidade comunitária;
- e) Fortalecer os vínculos familiares e comunitários.
- f) Planejar e executar atividades recreativas, culturais e esportivas com foco no público infantojuvenil e suas famílias;
- g) Promover eventos comunitários periódicos que incentivem a participação social ativa;
- h) Estimular a criatividade, o respeito e a cooperação entre os participantes;
- i) Garantir a segurança, inclusão e acolhimento durante todas as atividades;
- j) Registrar as ações realizadas e elaborar relatórios periódicos sobre os resultados obtidos;
- k) Articular com lideranças comunitárias, instituições públicas e privadas para fortalecer as ações locais.

IV - Projeto Inclusão Produtiva

- a) Qualificar beneficiários para inserção no mercado de trabalho ou atividades autônomas;
- b) Estimular o surgimento de iniciativas empreendedoras sustentáveis;
- c) Fortalecer a economia local e a geração de renda comunitária;
- d) Promover inclusão social e produtiva de públicos historicamente vulneráveis.
- e) Planejar e executar cursos e oficinas conforme os perfis e necessidades dos beneficiários;

Art. 8º - O valor da ajuda de custo para cada colaborador selecionado será de:

I - R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais) pelo período de 20 (vinte) horas semanais;

II - R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) pelo período de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º - Os colaboradores aprovados serão convocados para cumprir jornadas de 20h/s (vinte horas semanais) ou 40h/s (quarenta horas semanais), conforme escolha no momento da inscrição.

§ 2º - A ajuda de custo recebida pelo colaborador possui caráter indenizatório pelo ressarcimento das despesas efetivadas para cumprimento dos objetivos do Programa Renda Mais.

Art. 9º - O número de bolsas que dispõe o artigo 3, §3º da lei n.º 573/2025, será disponibilizado nos termos do processo seletivo posteriormente publicado, respeitando o limite máximo determinado pela legislação vigente.

Art. 10º - A supervisão, o acompanhamento e a avaliação das atividades dos colaboradores dos projetos instituídos por este Decreto serão de responsabilidade das respectivas Secretarias

Municipais, mediante relatórios periódicos, visitas técnicas e reuniões de avaliação.

Art. 11º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara-CE, 09 de fevereiro de 2025.

ANGELO FURTADO SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Gonçalves Dantas
Código Identificador: 1E247DAB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 12/05/2025. Edição 3709

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>